

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 36-A, DE 2019
(Da Sra. Maria Rosas e outros)

Dá nova redação ao art. 208, inciso IV, para dispor sobre a prioridade de acesso das crianças com deficiência à educação infantil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Vêm à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição nº 36 de 2019, de autoria da Deputada Maria Rosa e outros, que altera o artigo 208, inciso IV, a fim de garantir educação infantil de forma prioritária às crianças com até cinco anos de idade com deficiência.

A proposição foi apresentada em 27/03/2019, tendo sido distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para manifestação sobre a sua admissibilidade sob o regime de tramitação especial, conforme artigo 202 c/c 191, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O objetivo desta PEC é atualizar o texto constitucional à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico como Emenda à Constituição, conforme Decreto nº 6.949, de 25 agosto de 2009.

Segundo a autora da PEC, a Convenção acima mencionada reconhece que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, nos termos do art. 32, IV, 'b' do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Quanto à **iniciativa**, a PEC em comento foi apresentada por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme conferência realizada pela Secretaria-Geral da Mesa há um total de 199 de assinaturas confirmadas, respeitando, assim, a exigência prevista nos arts. 60, I, da Constituição Federal e 201, I, do Regimento Interno. Não havendo que se falar, portanto, em vício formal de iniciativa.

Em relação às **limitações circunstanciais**, não foram identificados óbices ao andamento da referida Proposta de Emenda à Constituição, uma vez que o país não se encontra na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, conforme impedimento estabelecido no art. 60, § 1º, da Constituição de 1988.

No tocante aos **limites materiais** ao poder de reforma constitucional, a proposição não ofende nenhuma das cláusulas pétreas consignadas no art. 60, § 4º, da Lei Maior. Ademais, não se identifica qualquer afronta à forma federativa de Estado, ao voto direto, secreto, universal e periódico, à separação dos Poderes ou aos direitos e garantias individuais, nos termos do art. 60, § 4º, da Carta Magna.

Não se verificam, também, quaisquer incompatibilidades entre as alterações que ora se pretendem fazer e os demais princípios e regras fundamentais que alicerçam a Lei Fundamental vigente.

Diante do exposto, manifesta-se pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Francischini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Clarissa Garotinho, Delegado Pablo, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, João Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Nicoletti, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sergio Vidigal, Shéridan, Talíria Petrone, Angela Amin, Capitão Wagner, Delegado Waldir, Dr. Frederico, Francisco Jr., Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., Marcelo Freixo, Osires Damaso, Rogério Peninha Mendonça e Subtenente Gonzaga.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2019.

Deputada BIA KICIS
1ª Vice-Presidente